



BROCHIER - RS

---

## Lei nº570/1999

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 3 de maio de 1999

### LEI Nº 570, DE 03 DE MAIO DE 1999.

#### **Autoriza a contratação temporária de um professor.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É o Município autorizado a contratar, administrativamente, a partir do dia cinco de maio até o final do ano letivo, um (01) professor, regime de trabalho vinte horas semanais, conforme previsto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 504/98.

**Parágrafo Único** - O professor atuará na Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulino Chapuís, no período de Licença Saúde de professor efetivo.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 03 DE MAIO DE 1999.**

**ASS.: LAIRTON ERCI PILGER**

**Prefeito Municipal**

Maria Goreti Campiol Neis

Secret. Mun. Educação e Cultura

---

**Prefeitura Municipal de Brochier/RS**

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30